

PARECER TÉCNICO

1 – **OBJETIVO:** Analisar a documentação de habilitação técnica apresentada nos Invólucros I das empresas participantes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**, referente ao item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, emitindo parecer técnico.

2 – DESCRIÇÃO GERAL:

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2024 – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO 924167/2021-PCN/MD.

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

REFERÊNCIA: ANÁLISE DA PROPOSTA.

3 – LICITANTES:

- EMPRESA A: META EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 19.028.541/0001-56)
- EMPRESA B: C.S. CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 13.302.077/0001-68)
- EMPRESA C: MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 00.415.411/0001-48)
- EMPRESA D: SEVILHA SERVIÇOS LTDA (CNPJ 46.503.849/0001-89)

4 – SÍNTESE

Conforme ATA da Sessão Pública de abertura das propostas ocorrida no dia 11 de outubro de 2024, a sessão fora suspensa para análise pelo setor competente da legalidade e conformidade das propostas de preços apresentadas. Frisa-se que se trata de modo de disputa aberto, havendo fase de lances sucessivos dos licitantes cuja proposta de preços esteja classificada.

5 – FUNDAMENTOS E DECISÃO

A priori, é fundamental esclarecer a todos os interessados que o Instrumento Convocatório foi publicado e disponibilizado em diário oficial conforme manda a legislação, havendo todos os participantes mesmo prazo para apresentação das propostas, bem como, todas as informações para elaboração da proposta de preços, nos termos da **Súmula 258 do Tribunal de Contas da União**.

Nesses termos, “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.”

Noutro ponto, importa considerar ainda que o Instrumento Convocatório não foi alvo de pedido de impugnação, razão pela qual, todos os interessados que apresentaram as propostas de preços, declararam tacitamente que conhecem e aceitam os termos do Edital, não havendo ponto maculado, ilegal ou obscuro que necessitasse de mudança, correção ou esclarecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR

CEP: 69.378-000

Email:gabpmmc2020@gmail.com



Romário Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil-CREA 050808964-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

6 – ANÁLISE DA PROPOSTA:

6.1 – EMPRESA: META EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 19.028.541/0001-56).

- **VALOR GLOBAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.553.906,94 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos);**
- **O desconto comercial foi de R\$ 347.658,39 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), deságio de 11,98% sobre o valor estimado da administração;**
- **CARTA PROPOSTA: Apresentou (NÃO ACEITO)**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Apresentou (ACEITO)**
- **BDI APRESENTADO: Apresentou (ACEITO)**
- **LEIS SOCIAIS: Apresentou (ACEITO)**
- **COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (principais e auxiliares): Apresentou (NÃO ACEITO)**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Apresentou (ACEITO)**
- **LISTA DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: Apresentou (NÃO ACEITO)**

ANÁLISE: A proposta não guarda de técnica uma vez que não foram apresentadas as composições de preços unitários auxiliares e nem as listas de materiais, insumos e equipamentos em sua totalidade de forma que não pode ser verificado a exequibilidade das composições de preço unitário apresentadas na forma do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A carta proposta está divergente quanto ao prazo de execução da obra informando o prazo de 03 (três) meses, sendo que o cronograma é de 05 (cinco) meses. A empresa está desclassificada em atenção ao item 7.12, alíneas (a), (b) e (e) do presente Edital.

6.2 - EMPRESA: C.S. CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 13.302.077/0001-68).

- **VALOR GLOBAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.812.149,49 (dois milhões, oitocentos e doze mil, cento e quarenta e nove mil e quarenta e nove centavos);**
- **O desconto comercial foi de R\$ 89.415,84 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), deságio de 3,08% sobre o valor estimado da administração;**
- **CARTA PROPOSTA: Apresentou (ACEITO)**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Apresentou (ACEITO)**
- **BDI APRESENTADO: Apresentou (ACEITO)**
- **LEIS SOCIAIS: Apresentou (ACEITO)**
- **COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (principais e auxiliares): Apresentou (NÃO ACEITO)**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Apresentou (ACEITO)**
- **LISTA DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: Apresentou (NÃO ACEITO)**

ANÁLISE: A proposta não guarda de técnica uma vez que não foi apresentada a composição de preços unitários dos item 3.3 e apresentou a composição de preço unitário 3.2 divergente da planilha da administração de forma que não pode ser verificado a exequibilidade das composições de preço unitário

apresentadas na forma do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A empresa está desclassificada em atenção ao item 7.12, alíneas (a), (b) e (e) do presente Edital.

6.3. EMPRESA: MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 00.415.411/0001-48)

- **VALOR GLOBAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.883.722,80** (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
- O desconto comercial foi de **R\$ 17.842,53** (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), deságio de 0,61% sobre o valor estimado da administração.
- **CARTA PROPOSTA: Apresentou (ACEITO)**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Apresentou (ACEITO)**
- **BDI APRESENTADO: Apresentou (ACEITO)**
- **LEIS SOCIAIS: Apresentou (ACEITO)**
- **COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (principais e auxiliares): Apresentou (ACEITO)**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Apresentou (ACEITO)**
- **LISTA DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: Apresentou (ACEITO)**

ANÁLISE: A proposta guarda de técnica uma vez que foram apresentados todos os arquivos orçamentários que podem ser verificados a exequibilidade do preço apresentado, na forma do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 EMPRESA: SEVILHA SERVIÇOS LTDA (CNPJ 46.503.849/0001-89).

- **VALOR GLOBAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.858.608,85** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos);
- O desconto comercial foi de **R\$ 42.958,48** (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), deságio de 1,48% sobre o valor estimado da administração;
- **CARTA PROPOSTA: Apresentou (ACEITO)**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Apresentou (ACEITO)**
- **BDI APRESENTADO: Apresentou (ACEITO)**
- **LEIS SOCIAIS: Apresentou (ACEITO)**
- **COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (principais e auxiliares): Apresentou (NÃO ACEITO)**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Apresentou (ACEITO)**
- **LISTA DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS: Apresentou (NÃO ACEITO)**

ANÁLISE: A proposta não guarda de técnica uma vez que foram apresentadas as composições de preços unitários principais e auxiliares e lista de insumos, materiais, mão-de-obra e equipamentos com preços acima do preço unitário da Administração Pública, *vide* PLANILHA DE ANÁLISE EM ANEXO. A empresa ainda usou de artifício a redução interna do BDI 1 e BDI 2, reduzindo o valor da proposta estando abaixo do preço total da Administração Pública, o que leva a um aparente desconto comercial indicando o **jogo de planilha**. A empresa está desclassificada em atenção ao item 7.12, alíneas (a), (e), (h) e (k) do presente Edital.



7 - CONCLUSÃO

Concluo que após o exame de todos os documentos apresentados pela empresa licitante referentes ao **item 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e conforme as exigências editalícias fundamentadas no Termo de Referência, e conforme análise acima emito o presente parecer pela **habilitação da empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 00.415.411/0001-48)** e emito parecer pela **inabilitação das empresas SEVILHA SERVIÇOS LTDA (CNPJ 46.503.849/0001-89), META EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 19.028.541/0001-56) e C.S. CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 13.302.077/0001-68)** por não atenderem tecnicamente o edital e os seus anexos.

Caroebe-RR, 16 de outubro de 2024



Rannieri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil - CREA 090908964-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE